INTERESSADO: Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo	
ASSUNTO: Análise das propostas de Calendários Escolares para uso na Rede Pública Municipal de Ensino e Creche Parceiras, no ano de 2024.	
PARECER CME Nº 03/2024	**APROVADO EM:** 19/01/2024

DA DECISÃO DO CONSELHO:

Considerando a análise dos Calendários Escolares apresentados pela Secretaria de Educação, para uso nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e Creches Parceiras no ano de 2024, e à luz da Lei Nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Conselho Municipal de Educação delibera pela APROVAÇÃO dos Calendários Escolares 2024.

São Bernardo do Campo, 19 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Educação

.....

TERMO DE PATROCÍNIO/DOAÇÃO Nº 15/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023 – SE

Pelo presente instrumento, de um lado:

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.239/0001-47, neste ato representada por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominada "**PATROCINADA/DONATÁRIA**";

E, de outro lado:

SCANIA LATIN AMERICA LTDA., localizada na Av. José Odorizzi, 151, Bairro Vila Euro, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09810-902, inscrito no CNPJ sob nº 59.104.901/0001-76, neste ato representada por **GUSTAVO BONINI**, Diretor Institucional, portador do RG nº 22.992.737-3 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 257.015.798-83, doravante denominada "**PATROCINADORA/DOADORA**";

Tem em si, justo e acordado, firmar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO/DOAÇÃO**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente Termo, baseado no Edital de Chamamento Público Nº 2/2023 – SE, consiste no patrocínio ou doação, sem ônus ou encargos à municipalidade, para inclusão da Scania Latin America no Programa Roteiro Educador, como um dos roteiros a serem visitados por alunos do 5º Ano da rede pública municipal, nos dias 20/10/2023, 01/11/2023 e 07/11/2023, o que compreende: a) traslado de ida e volta dos alunos entre escola e empresa; b) kit lanche servido na ida dos estudantes à empresa; c) pipoca durante a apresentação de vídeo no auditório; d) brunch ao término do roteiro; e) brindes aos alunos (garrafa d'água Scania, ecolápis e mochila); e f) serviço de fotografia do roteiro; no valor total de R$69.565,20 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

1.1.1 O patrocínio ou doação deverá ser pura e simples e recair sobre bens e serviços livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus ou encargos para a PATROCINADA/DONATÁRIA.

1.2 Os bens e serviços objeto de patrocínio ou doação estão devidamente discriminados em Ofício, que faz parte do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Caberá à PATROCINADA/DONATÁRIA:

a) fornecer dados e informações necessárias à execução dos serviços e ao recebimento dos bens;

b) permitir o trânsito do(s) funcionário(s)/prepostos da PATROCINADORA/DOADORA no estabelecimento da Unidade Administrativa beneficiada;

c) acompanhar a execução dos serviços e utilização dos bens;

d) receber os bens e serviços, quando concluídos;

e) a seu exclusivo critério e obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, autorizar a inserção do nome da patrocinadora/doadora no objeto doado ou em material de divulgação.

2.2 Caberá à PATROCINADORA/DOADORA:

a) executar integralmente o objeto, conforme especificado em ofício com proposta de patrocínio ou doação, zelando pela qualidade técnica, observância à legislação vigente e orientações complementares da PATROCINADORA/DONATÁRIA;

b) indicar interlocutor para informar sobre a execução dos serviços e utilização dos bens;

c) prestar à PATROCINADA/DONATÁRIA, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços e utilização dos bens;

d) assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes do patrocínio ou doação regida por este chamamento público, e que, caso outorgue a execução a terceiros, será solidariamente responsável pelos referidos encargos legais, juntamente com o terceiro indicado, reconhecendo, de forma irrevogável e irretratável que, a simples apresentação da proposta no procedimento, dispensa o Município de São Bernardo do Campo de qualquer ônus financeiro ou responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto, os quais serão inteiramente suportados pela PATROCINADORA/DOADORA e/ou terceiro que venha a indicar, em qualquer instância ou juízo em que eventualmente venha a ser futuramente demandado;

e) responsabilizar-se pelo pagamento dos emolumentos e tributos incidentes sobre o objeto do patrocínio ou doação;

f) entregar à PATROCINADA/DONATÁRIA, caso solicitado por esta, além dos demais documentos mencionados no Edital de Chamamento Público Nº 2/2023 – SE, certidões negativas: CND/INSS, CRF, CNDT, Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária Municipal e Débitos Tributários na Dívida Ativa Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os bens e serviços estão sendo patrocinados ou doados à municipalidade, sem quaisquer ônus ou encargos à PATROCINADA/DONATÁRIA.

3.2 A PATROCINADA/DONATÁRIA declara que aceita o patrocínio ou a doação dos bens e serviços em todos os seus termos.

3.3 Os bens e serviços patrocinados ou doados serão recebidos com a atestação de profissional da Secretaria de Educação.

3.4 O presente Termo de Patrocínio/Doação passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura, para o qual será dada publicidade através do Portal da Educação ou do Jornal Notícias do Município.

E, como prova de haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado o presente Termo de Patrocínio/Doação, sem encargos, o qual será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo indicadas.

São Bernardo do Campo, 11 de outubro de 2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PATROCINADA/DONATÁRIA

GUSTAVO BONINI

DIRETOR INSTITUCIONAL

SCANIA LATIN AMERICA LTDA.

PATROCINADORA/DOADORA

Testemunhas:

1. Iraíde Aparecida Braga
2. Nueli Olinda Quirino de Souza Vinturini

.....

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS REFERENTES À LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.

A Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo torna público o Resultado dos recursos dos editais apresentados em atendimento à Lei Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

São Bernardo do Campo, 26 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO DA SILVA

Secretário de Cultura e Juventude

ANEXO

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	STATUS DO RECURSO
A Casa que Fala LTDA	A Igreja do Diabo - Um Musical Imoral e Hilário	Indeferido
Aline Alves Candido	Mariposa e Luz	Indeferido
Ângelo Szamszory k. Fierro Davi	"Talvez as Pegadas"	Indeferido
CK Comunicação Integrada	Quando a fábrica fechou	Indeferido
Dmrz Produções de Eventos Artísticos	Aula vaga	Indeferido
Eduardo do Amaral M Espetáculos	Pequena Trupe, 10 anos de resistência	Indeferido
Mailson Vieira de Oliveira	Território Transitório	Indeferido
Mariana Santos de Carvalho	Não me kahlo	Indeferido
Martinez Produções LTDA	Mulheres de Barro e de Flores	Indeferido
Maxwell Antônio Henrique dos Santos	Capoeira para todos	Indeferido
Rafael Scupino Oliveira	La raiz	Indeferido
Sueli Gutierrez Angles	Mediadora de leitura nas bibliotecas	Indeferido
Sueli Gutierrez Angles	Publicação de livro, dinâmica de escrita e divulgação sobre Maria Quitéria, heroína do Brasil	Indeferido